

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 92/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Material Permanente para diversas secretarias, pelo período de vigência da Ata a ser publicada, que é de um ano.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 8:00 hs do dia 10/01/2014.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 8:00 hs do dia 23/01/2014.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9:00 hs do dia 23/01/2014.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 14:30 min do dia 23/01/2014.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO 365 DIAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ITEM 10 DO EDITAL

**TEMPO DE DISPUTA:** CINCO (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO

**TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO:** DEZ (10) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA

Patricia Munhoz Pereira  
Pregoeira Oficial  
Port. 579/2013  
[comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.960/08, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para diversas secretarias**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1 – DO OBJETO:**

Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Material Permanente, destinados para diversas secretarias, conforme especificações descritas no **ANEXO I**:

**2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

**3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

j) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei Federal 11.244/2011.**

**4.1.** . A documentação referida acima, exceto a constante da alínea “h” e “i” poderá

ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL** válido na data de apresentação das propostas, acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1-Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**;

4.1.2-Prova de regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS)**;

4.1.3-**Certidão Municipal Negativa da Sede do Licitante**;

4.1.4-**Certidão Negativa de Débito Trabalhista**;

4.1.5- **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

4.1.6- **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

**4.1.6.** Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

4.1.7.A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.**

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa se for da vontade do Sr. Pregoeiro, e com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A licitante deverá formular **Proposta de Preço, além de identificar corretamente a empresa, com CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail para contato**, deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional, indicando a marca dos produtos que serão entregues, e **deverá ser inserida no Sistema Banrisul de Pregões online, na forma de anexo, obrigatoriamente, preferencialmente em formato “.PDF”, e formular proposta integral, ou seja, todos os lotes cotados em uma única proposta que será anexada em todos os lotes que estiver participando.** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

**6.4.** O valor **total do lote**, será considerado para a fase de lances.

**6.5.** Cronograma com o prazo de entrega do objeto, se houver.

**6.6.** A validade da proposta será de no mínimo, 365 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital, indicando a marca do objeto ofertado.

**6.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casa decimais após a vírgula.

**6.9.** Prazo de entrega do objeto, será de até 10 dias úteis a contar da entrega da cópia do empenho.

**6.10.** Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

**6.11.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.7, deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.17.** O disposto nos itens 7.15 a 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.18.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**7.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**9.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**9.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro, tratando-se como fornecedor e o número dado pelo sistema quando da colocação da proposta.

**9.4** Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**9.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**9.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Cooperativas**, deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria. A ausência da referida declaração, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas previstas no **Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

**9.6.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**9.7.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**9.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**9.9.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 acima.

**9.10** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.10.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**9.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**9.12.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.13.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**9.14.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**9.15.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**9.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.18** Em até 05 (cinco) dias, contados do encaminhamento da documentação, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**9.19.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**Rua Cel. Meza, 373 – CEP: 97.390-000 Lavras do Sul – RS**

**Setor de Compras e Licitações**

**A/C Pregoeiro**

**REFERENTE AO PROCESSO 92/2013 – PE 37/2013**

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO , ENTREGA E GARANTIA :**

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até (25) vinte e cinco dias consecutivos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do contrato.

**10.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**10.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**10.4** A entrega dos produtos será efetuada de acordo com os pedidos feitos pelas Secretarias do Município , ou servidor por ela designado, com prazo de no máximo 10 dias úteis.A entrega deverá, obrigatoriamente, ser sempre acompanhada da Nota Fiscal referente às quantidades entregues.

**10.5** A contratada se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito dos equipamentos, em todos os itens do objeto desta licitação, pelo prazo de 1 ano, a contar da entrega do objeto.

**10.6** **É de responsabilidade da futura CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.**

**10.7** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

23.695.214 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Sec.Turismo

23.695.214 1.035.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Sec.Turismo

12.361.208 1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1049.0000.01.03.01- Sec.Educação

18.541.216 1.037.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Meio Ambiente

08.244.202 1.012.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Assist.Social

08.243.202 1.014.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Assist.Social

08.243.203 2.028.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Assist.Social-CBEM  
08.243.203 2.028.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1093.0000.00.00.00- Assist.Social-CBEM  
10.301.225 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.4510.0000.02.04.00- Sec. Saúde  
10.302.228 2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.4170.0000.02.04.00- Sec. Saúde  
10.302.228 2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.4620.0000.02.04.00- Sec. Saúde  
09.122.200 2.017.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0050.0000.03.01.00- RPPS

## **11. PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**11.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **11.2. Multa:**

**11.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**11.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**11.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**11.3.1.** nos casos definidos no subitem 11.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**11.3.2.** nos casos definidos no subitem 11.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

### **11.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**11.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**12.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, no prazo de até dez (10) minutos após o final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**12.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.



**12.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**12.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3282-1267.

**13.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**13.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.10.** O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Idoneidade – Anexo II**, a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III**, **Minuta de Contrato, Anexo IV**, **Minuta da Ata de Registro de Preços -Anexo V**, **Formulário Modelo da Proposta de Preços- Anexo VI-** são partes integrantes deste Edital.

Lavras do Sul, 11 de novembro de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PROCESSO Nº 92/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Início da Sessão de Disputa: 23/01/2014 – 14:30 hs.**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

#### **OBJETO:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para Sistema de Registro de Preços, **para possíveis aquisições de Material Permanente para diversas secretarias**, conforme especificações a seguir:

Lote	Q	Descrição:	Unit	Valor total
		<b>Secretaria de Turismo</b>		
01	12 un	Sofá-cama  Estrutura: madeira mista de <i>Pinnus</i> e <i>Eucalipto</i> , fixadas com grampos de arame de aço + revestimento de corino;  Cor: escuro  Dimensões: Altura: 80cm Largura: 1,50m Profundidade: 90cm Peso: 90kg	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
02	02 un	Estante Politorno para escritório 3 (três) prateleiras; 2 (duas) portas; Puxadores com acabamento metalizado; Acabamento na cor escuro; Altura 1,80m Largura 80cm	R\$ 220,00	R\$ 440,00
03	12 un	Kit cozinha 4 em 1, toda em aço inox. Fogão 2 (duas) bocas, elétrico, para uso com luz elétrica, sendo assim, dispensando o uso do gás Metano. Pia com cuba em aço inox; Armário; Frigobar 50L, com freezer, grades/prateleiras e gaveta porta legumes; Voltagem 220W. Cor clara.	R\$ 1.299,99	R\$ 15.599,88
04	01 un	Mesa reunião Com tampo confeccionado em MDP (Medium Density Particle) de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP.	R\$ 650,00	R\$ 650,00

		<p>Tem em todo o seu contorno laterais e frontais acabamento em perfil plástico postforming 180° encaixado por um canal aberto no tampo usinado.</p> <p>- Pannel frontal, confeccionado em MDP (Medium Density Particle) de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâmínico de baixa pressão BP. A montagem é feita com parafusos estruturais nos pés e pannel e por parafusos próprios para madeira no tampo.</p> <p>- Pé em aço constituído de tubo superior retangular 30x20 (ch.20 – 0,90mm) tubo horizontal retangular 70x30 (ch.20 – 0,90mm) e tubo inferior em tubo retangular 50x30 também (ch.20 – 0,90mm). Todas as peças são fixadas entre elas por meio de solda MIG, com ponteiras de acabamento em polipropileno; toda a estrutura recebe tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura.</p> <p>- Pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa a 190°C; na cor do acabamento do tampo. Tem ainda sapata em polipropileno para nivelamento da mesa.</p> <p>Altura: 0,745m Largura: 1,200m Comprimento: 2,400m Na cor clara.</p>		
05	15 un	Cadeira secretária fixa; Com encosto; Na cor escuro.	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
		<b>Secretaria de Saúde</b>		
06	05 un	TV 32" tela LCD,anti reflexo, HDMI, USB,contraste, 220 Volts, c/ controle remoto.	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
07	02 un	TV 24" tela LCD, 220 Volts, tela anti-reflexo,HDMI, USB, contraste, c/ controle remoto.	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
08	03 un	Aparelho de telefone fixo sem fio, com identificador de chamadas, com as seguintes especificações: detecção automática de sistema(DTMG/FSK), display LCD,Modo: tom e pulso; Teclas: mute, pause, redial e flash; alimentação mínimo de 2 baterias AA, função com espera musical, volume de viva-voz ajustável, memória mínima de 10 números recebidos e 30 discados, chave de bloqueio total e parcial, posições de mesa e parede, garantia do fornecedor de 12 meses.	R\$ 95,00	R\$ 285,00
09	05 un	Aparelhos de telefone fixo, modo de discagem tom e pulso, espera musical, mínimo 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida, teclas mute, pause, redial e flash, compatível com centrais público e PABX, alimentação mínimo de 2 hs, baterias AA, posições de mesa e parede, garantia do fornecedor de 12 meses.	R\$ 45,00	R\$ 225,00
10	04 un	Pia inox 1,20 metros, com fogão 4 bocas , cuba da pia para o lado direito, manual.	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
11	02 un	Bebedouros , modelo tradicional de coluna, em	R\$	R\$

		aço inox com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato boca e outra de jato para o copo, 220 volts.	455,00	910,00
		<b>Secretaria de Educação</b>		
12	20 un	Cadeira, tipo secretária, giratória, com tecido na cor escuro, esponja injetada.	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
		<b>Secretaria do Meio Ambiente</b>		
13	02 un	Cadeira giratória, estofadas, com braço de apoio, na cor escuro.	R\$ 250,00	R\$ 500,00
14	01 un	Câmera fotográfica digital, 16mp com 15x, zoom ótico ou superior, display 3.0", cartão de memória de 8 Gb, case para transporte da máquina.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
15	01 un	Carregador para 4 pilhas AA, bivolt.	R\$ 54,00	R\$ 54,00
16	02 un	Mesa para computador, com 2 gavetas, dimensões mínimas 1,20x80cm	R\$ 280,00	R\$ 560,00
		<b>Departamento de Assistência social</b>		
17	15 un	<b>Estante de Aço 6 prateleiras</b> (Abrigo e DAS) <b>Dimensões máximas do produto:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura: 1,98 m</li> <li>• Profundidade: 42 cm</li> <li>• Largura: 92 cm</li> <li>• Chapa Prateleira: 24</li> <li>• Chapa Coluna: 18</li> <li>• Reforço ômega: sim</li> <li>• Reforço X: sim</li> </ul>	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
18	02 un	<b>Mesa</b> - produzido em Aglomerado e MDP em BP; - Pés em metal; - Possui 2 gavetas; <b>Dimensões máximas:</b> - Altura: 75 cm - Largura: 150 cm - Profundidade: 170 cm	R\$ 459,00	R\$ 918,00
19	02 un	Longarina, 03 lugares assento e encosto injetado em polipropileno medida máxima: assento 40x47cm, encosto 45x25cm. estrutura em tubo de aço 50x30 pintada com tinta epoxi a pó. Altura máxima 83cm. x 1,50m comprimento.	R\$ 239,00	R\$ 478,00
20	03 un	Armário em aço (CBEM e DAS) Confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo, em chapa nº. 0,60 mm (24) Portas com dobradiças Quatro prateleiras reguláveis Fechadura conjugada à maçaneta Capacidade 40 kg/prat. uniformemente distribuídas Sapatas reguláveis para a base. <b>Dimensões máximas</b> 1.98 alt. x 90 larg. x 40 profundidade.	R\$ 471,00	R\$ 1.413,00
21	01 un	Cafeteira, de boa qualidade ; Com Capacidade para 25 cafezinhos; Porta	R\$ 85,90	R\$ 85,90

		Filtro; Filtro Permanente; Placa de aquecimento, indicador nível água, Jarra vidro, Botão liga/desliga, Voltagem: 220V, dimensões máximas (LxAxP) 21 x 30 x 23 cm, garantia: 1 Ano.		
22	01 jg	Jogo de sofá – 3 e 2 Lugares Revestimento: Chenille; Base: Forrada; Matéria-Prima, Estrutura: Eucalipto; Pinus: beneficiada, tratada e seca; Assento: Fixo; Pés: Tabaco; Fixação: Encaixe; Encosto: Removível; Densidade: Assento: D-23; Braços: D-23; Encosto: D-16; Cores Escura; Percintas: Encosto: elástica, para melhor acabamento e conforto; Assento: borracha, para melhor durabilidade do produto; Peso 31Kg; Dimensões máximas (LxAxP) 85,0 x 95,0 x 130,0cm; Espumas certificadas pelo INMETRO.	R\$ 835,00	R\$ 835,00
23	01 un	Fogão Industrial 6 Bocas, possui queimadores e trempes em ferro fundido; grade do forno cromada; demais partes em aço pintado queimadores frontais tripla chama, com controle individual das chamas interna e externas, queimadores posteriores dupla chama, queimadores posteriores: dupla chama, acendimento manual, painel e bandeja coletora em chapa de aço pintado, puxador do forno distanciado em PVC e Easy Clean na mesa em esmalte antiaderente, forno com Capacidade de 103 Litros.	R\$ 1.043,00	R\$ 1.043,00
24	01 un	Balcão térmico 06 cubas, 220V, com 6 cubas grandes, Inox, com dimensões máxima A 135x L174 x P 86 cm. (CBEM).	R\$ 1.253,64	R\$ 1.253,64
25	01 un	Forno Elétrico de Bancada 44 L, que assa, gratina e aquece, com pés antiderrapantes, luzes pilotos que indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento, luz interna para visualização dos assados, grade cromada removível com 02 alturas, bandeja esmaltada para resíduos, frontal em termoplástico, corpo externo em aço pintado, vidros duplos serigrafados, corpo interno com revestimento especial	R\$ 299,00	R\$ 299,00

		autolimpante, termostato automático de 50°C a 320°C, timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro, controle independente das resistências superior (dourador) e inferior, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura lateral. Para rede elétrica de 220 V.		
26	01 un	Liquidificador com 600 Watts de potência, 5 velocidades de potência mais função pulsar, com filtro fácil de colocar, retirar e lavar. Separa cascas, bagaços e sementes, copo plástico de alta qualidade, com capacidade total de 2L. Para rede elétrica de 220 V.	R\$ 170,05	R\$ 170,05
27	01 un	Batedeira Turbo, 500 Watts de potência, com 12 velocidades mais Botão Turbo, tigela com capacidade de 3,5 litros em aço inox, 03 pares de batedores em aço inox para massas pesadas, massas leves e claras em neve. Base antiderrapante com roldanas. Botão para desencaixe da base, chave para ajuste da posição da tigela. Para rede elétrica de 220V.	R\$ 299,00	R\$ 299,00
28	10 un	Cadeiras de alumínio com design moderno adaptável para vários tipos de ambiente. Leve e resistente, suporta até 90 kg. Dimensões máximas do Produto, altura 75 cm, largura 54,5 cm e profundidades 57 cm. Material empregado: alumínio para a estrutura e plástico polipropileno resistente para acentos e encostos.	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
29	02 un	Armário vertical, com capacidade para 02 fornos, superpostos sobre a estrutura do mesmo, desenvolvido com material resistente e excelente acabamento. Material: MDF de qualidade ou madeira.	R\$ 189,00	R\$ 378,00
30	02un	Paneleiro duplo, alto, com prateleiras internas para acomodação de itens em geral e 04 pés para sustentação. Material: MDF de qualidade ou madeira.	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
31	01 un	Mesa quadrada, com pés de metal, quatro lugares, com tampo revestido em fórmica, acompanhada de quatro bancos, 0,90 m x 0,90 m, no mínimo.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
32	03 un	Mesa para refeitório, com pés metálicos, para oito lugares, com tampo revestido em fórmica, acompanhada de dois bancos no mesmo material, acoplados à mesa.	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

		Tamanho aproximado: comprimento 1,90 m x 0,75 m de largura, altura própria para adultos.		
33	01	<p>Computador: frequência mínima de processamento de 3,00Ghs ou superior. Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits. Deve possuir no mínimo 2 núcleos de processamentos.</p> <p>Memória: 6GB ram DDR3 1333 MHZ.(expansível até 8 GB).</p> <p>HD: 1 Tera SATA II 7200 RPM.</p> <p>Drive: gravador de DVD, SATA, no mínimo 16 x.</p> <p>Sistema operacional: WINDOWS 7 PROFISSIONAL PTBR.Licença em regime OEM.</p> <p>Monitor: cor-escuro, Led 20”, com resolução nativa de 1280x1024, 60hz.</p> <p>Mouse: preto, PS/2 ou USB óptico, 400 dpi de sensibilidade, com 2(dois) botões e scroll.</p> <p>Teclado: cor-escuro, PS/2 ou USB ABNT2 português.</p> <p>Gabinete: Torre, cor-escuro, com 06 entradas USB(2 frontais e 4 traseiras), e com 04 baias.</p> <p>Placa de rede: 10/100/1000 Gigabit Lan;</p> <p>Placa de vídeo onboard:podendo alocar até 512 MB da memória principal para vídeo.</p> <p>Placa mãe: Deve possuir no mínimo 3 slots livres sendo, 1PCI, 1 PCE-E x 1 PCI-E x16; Suporte ao padrão de barramento PCI Express x16.</p> <p>Deverá disponibilizar no mínimo: 04(quatro) conectores SATA II.</p> <p>Fonte de alimentação: Chaveada. Tensão de alimentação nominal de 115/230 V. Possuir potência real de no mínimo 450 wats.</p>	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
34	01	Nobreak: Senoidal de 1,4 KVA, mínimo de 5 tomadas, bivolt.	R\$ 850,00	R\$ 850,00
35	03	Máquinas calculadora profissional de mesa, com bobina térmica, LCD de 14 dígitos, teclas de duplo e triplo zero, memória para 04 funções e bivolt automática.	R\$ 369,00	R\$ 1.107,00

**Total: R\$ 60.833,47**

## **2 - Dotação Orçamentária:**

23.695.214 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Sec.Turismo  
23.695.214 1.035.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Sec.Turismo  
12.361.208 1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.01.1049.0000.01.03.01- Sec.Educação  
18.541.216 1.037.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Meio Ambiente  
08.244.202 1.012.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Assist.Social  
08.243.202 1.014.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Assist.Social  
08.243.203 2.028.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Assist.Social-CBEM  
08.243.203 2.028.4.4.90.52.00.00.00.00.01.1093.0000.00.00.00- Assist.Social-CBEM  
10.301.225 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00.01.4510.0000.02.04.00- Sec. Saúde  
10.302.228 2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.01.4170.0000.02.04.00- Sec. Saúde  
10.302.228 2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.01.4620.0000.02.04.00- Sec. Saúde  
09.122.200 2.017.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0050.0000.03.01.00- RPPS

**3-Prazo de entrega:** Em até 10 (dez) dias úteis após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa.

**4- Condições de entrega:** De acordo com os pedidos feitos pelas Secretarias do Município , ou servidor por ela designado, com prazo de entrega de no máximo 10 dias úteis. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser sempre acompanhada da Nota Fiscal referente às quantidades entregues.

**Local de entrega:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Turismo, Secretaria de Saúde , Secretaria do Meio Ambiente e Departamento de Assistência Social.

**Horário:** 08:00 às 14:00 hs, nos dias úteis, devendo estar presente o Fiscal do contrato, para conferência entre a Nota Fiscal/Fatura e a especificação constate neste Termo de Referência.

**4 - Pagamento:** o pagamento será feito por depósito bancário em conta devidamente indicada pela empresa fornecedora, em até 25 dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do contrato.

**5 - Garantia:** A contratada se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito dos equipamentos, em todos os itens do objeto desta licitação, pelo prazo de 1 ano, a contar da entrega do objeto. **É de responsabilidade da futura CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.**

## **6- Justificativa:**

**-Sec. de Turismo:** É de extrema precisão a aquisição destes, pois, atende às necessidades de trabalho pelos servidores desta secretaria, atende também às necessidades das 12 cabanas no Camping Municipal.

**-Sec. de Saúde:**Justifico o registro de preços de tais equipamentos devido à necessidade de equipar as Unidades Básicas de Saúde, agilizando,qualificando e humanizando o atendimento, proporcionando aos usuários do SUS uma melhor recepção e acolhida enquanto aguarda o atendimento o qual necessita.

**-Sec. de Educação:** Justifica-se esta aquisição para instalação no Laboratório de Informática da Escola Municipal Dr.Claúdio Teixeira Bulcão.

**-Sec. de Planejamento:** O presente registro se justifica em função das necessidades decorrente da demanda existente no decorrer dos anos, tanto pelo fato do desgaste natural dos equipamentos existentes, bem como a nomeação de novos servidores.

**-Departamento de Assistência Social:** Necessita-se registrar preços para equipamentos e material permanente que poderão ser adquiridos para manter as atividades do Departamento de Assistência e do Abrigo, onde é prestado atendimento à crianças e adolescentes em apoio à famílias em situação de vulnerabilidade ou por demandas judiciais, durante o prazo de vigência da ata, que é de um ano.

**-Conselho do RPPS:** O presente registro, justifica-se considerando a obrigação legal que subsidia a criação do Sistema de regime Próprios de Previdência Social. O SIPREV/Gestão tem por objetivo manter um cadastro único do ente federativo, consolidando as informações cadastrais, funcionais e previdenciárias de seus servidores públicos e interagir através destes meios de informática junto com o Ministério da Previdência.

## **6-Fiscal do Processo:**

Secretaria de Turismo- Bárbara Teixeira do Carmo

Secretaria de Saúde- Denise Carvalho

Secretaria de Educação- Clenir Severo Moreira

Secretaria do Meio Ambiente- Hurbem Delabary Severo

Departamento de Assistência Social- Valéria Galisteu da Rosa

Conselho do RPPS- Sérgio Reis Machado Gomes



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 92/2013**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2013.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade

de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 92/2013**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E**

**CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE CONTRATO / n°2013-PROCESSO n°92/2013-PREGÃO ELETRÔNICO 37/2013**

#### **PARA AQUISIÇÃO de MATERIAL PERMANENTE para diversas secretarias.**

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, n° 373, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, Leiloeiro Rural, portador da Identidade n° 5014663991 CPF n° 302.378.310-15 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n° ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n° ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para A AQUISIÇÃO de MATERIAL PERMANENTE para diversas secretarias, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital do Processo n.º 92/2013 Pregão Eletrônico n.º 37/2013, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO de MATERIAL PERMANENTE para diversas secretarias, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I do Processo n° 92/2013, Pregão Eletrônico n° 37/2013**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

#### **(LISTAR OS LOTES EM QUE A EMPRESA RESTOU CLASSIFICADA):**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico n° 37/2013** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2. O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.3 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

3.4. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.5. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.7. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.8. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

3.9. Fornecer todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, conforme as condições especificadas no Edital.

3.10 A contratada se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito dos equipamentos, em todos os itens do objeto desta licitação, pelo prazo de 1 ano, a contar da entrega do objeto. **É de responsabilidade da futura CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1 - O prazo de execução deste contrato será até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro, em que celebrada a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/fatura, visada pelo Fiscal do Processo.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais de consumo efetivamente entregues.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.6. **O prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa.

6.7. **Condições de entrega:** A entrega dos produtos será efetuada de acordo com os pedidos feitos pelas Secretarias do Município, ou servidor por ela designado, com prazo de no máximo 10 dias úteis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**7.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

##### **7.2. Multa:**

**7.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**7.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**7.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**7.3.1.** nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**7.3.2.** nos casos definidos no subitem 7.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

##### **7.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**7.6.** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

23.695.214 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Sec.Turismo  
23.695.214 1.035.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Sec.Turismo  
12.361.208 1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1049.0000.01.03.01- Sec.Educação  
18.541.216 1.037.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Meio Ambiente  
08.244.202 1.012.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Assist.Social  
08.243.202 1.014.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Assist.Social  
08.243.203 2.028.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00- Assist.Social-CBEM  
08.243.203 2.028.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1093.0000.00.00.00- Assist.Social-CBEM  
10.301.225 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.4510.0000.02.04.00- Sec. Saúde  
10.302.228 2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.4170.0000.02.04.00- Sec. Saúde  
10.302.228 2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.4620.0000.02.04.00- Sec. Saúde  
09.122.200 2.017.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0050.0000.03.01.00- RPPS

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais de consumo os seguintes valores:

9.2- **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:**

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de ..... de 2014.

**ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES**

*Prefeito Municipal*  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

#### **- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2013**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, presentes de um lado o Município de LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada às fls. ...., referente à Pregão Eletrônico nº 37/2013 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAL PERMANENTE para diversas secretarias, pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material Permanente para diversas secretarias, conforme descrição constante do Termo de Referência – Anexo I - do **Processo 92/2013 Pregão Eletrônico n.º 37/2013**.

#### **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 25 dias consecutivos após o recebimento da Nota/Fatura, visada pelo Fiscal do Contrato .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas serem reenviadas à empresa para as devidas correções.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a SECRETARIA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A SECRETARIA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo

por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela SECRETARIA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela SECRETARIA.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E GARANTIA:**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela SECRETARIA, onde deve ser efetuada a entrega, ou por servidor designado pela mesma para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

6. **O prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa.

7. **Condições de entrega:** De acordo com os pedidos feitos pela Secretaria do Município, ou servidor por ela designado, com prazo de entrega de no máximo 10 dias úteis. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser sempre acompanhada da Nota Fiscal referente às quantidades entregues.

8. **Garantia:** A contratada se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito dos equipamentos, em todos os itens do objeto desta licitação, pelo prazo de 1 ano, a contar da entrega do objeto. **É de responsabilidade da futura CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.**

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**1. Advertência,** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

##### **2. Multa:**

**2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



**2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL,** conforme a seguinte gradação:

**3.1.** nos casos definidos no subitem 2.1 acima: por 1 (um) ano;

**3.2.** nos casos definidos no subitem 2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**6.** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a secretaria não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da SECRETARIA nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela SECRETARIA, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à SECRETARIA a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da SECRETARIA indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário ou a quem o mesmo delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 37/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Alfredo Maurício Barbosa Borges**  
**Prefeito Municipal**

**Empresa Detentora do Preço Registrado**  
**(Futura contratada)**

**ANEXO VI**  
**Processo Nº 92/2013**  
**Pregão Eletrônico Nº 37/2013**  
**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONFORME ESTIPULADO NA(O) (MODALIDADE LICITAÇÃO) Nº\_\_/2013,  
 PROPOMOS:

LOTE 01 – (OBJETO DO CERTAME E QUANTIDADE).

LOTE	QT D	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODEL O	P.UNIT	P.TOTAL
01	...	(DESCREVER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO  
 EDITAL)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO  
 EDITAL)

PRAZO DE GARANTIA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO  
 EDITAL)

**Indicações Bancárias**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Nome

Completo:

RG: ..... CPF: ..... Data:  
 ...../...../2013.